

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/04/2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 920966

PORTARIA AP Nº 551 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2016/494207.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 13, incisos II e III, da Lei Estadual nº 6.829/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.616/2012; art. 70, inciso V, “c” e § 1º, da Lei Complementar nº 22/1994, em sua redação originária; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, MARILIA CARNEIRO GODINHO, mat. nº 5156840/1, no cargo de Perito Médico-Legista, nível V, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Científica do Estado do Pará - PCEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.210,36 (quatorze mil, duzentos e dez reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	3.029,93
Gratificação de Tempo Integral - 70%	2.120,95
Gratificação de Perícia Judiciária - 70%	2.120,95
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.423,94
Adicional de Curso de Especialização - 15%	454,49
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	4.060,10
Total de Proventos	14.210,36

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 920971

PORTARIA AP Nº 410 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2021/1218037.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDO NONATO MIRANDA DOS SANTOS, mat. nº 675580/1, na função de vigia, referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.042,04 (dois mil, quarenta e dois reais e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Vencimento decisão judicial SISPEMB - 12%	145,86
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	680,68
Total de Proventos	2.042,04

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 920997

PORTARIA AP Nº 619 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2021/709860.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, ROSA DE FATIMA DA SILVA VIEIRA MARQUES, mat. nº 5707404/3, no cargo de Professor Adjunto, Nível IV, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará - UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de

R\$6.795,57 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 50,4566% (5.525 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$13.468,14)	6.795,57
Total de Proventos	6.795,57

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/04/2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 921028

PORTARIA AP Nº 622 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2017/297393.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso I, combinado com art. 10, incisos I e II do Decreto nº 1.418/2021 c/c art.4º da Lei nº 9.156/2020; art. 5º, inciso II da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso II combinado com o art. 13, §7º do Decreto nº 1.418/2021 c/c art.4º da Lei nº 9.156/2020; art. 5º, inciso III, da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso III, do Decreto nº 1.418/2021 c/c art.4º da Lei nº 9.156/2020; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA RUTE DA SILVA PEREIRA LIMA, mat. nº 47546/2, no cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Classe C, Ref. II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$41.650,92 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	11.499,01
Gratificação pela Escolaridade - 80%	9.199,21
Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita - 1.060 quotas	14.324,63
Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo - 70% de 1.457 quotas	13.782,73
Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário - 85,8048 quotas	1.159,55
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	29.979,08
Subtotal	79.944,22
Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)	38.293,30
Total de Proventos	41.650,92

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 921034

PORTARIA AP Nº 529 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2016/135192.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso I, combinado com art. 10, incisos I e II do Decreto nº 1.418/2021 c/c art.4º da Lei nº 9.156/2020; art. 5º, inciso II da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso II combinado com o art. 13, §7º do Decreto nº 1.418/2021 c/c art.4º da Lei nº 9.156/2020; art. 5º, inciso III, da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso III, do Decreto nº 1.418/2021 c/c art.4º da Lei nº 9.156/2020; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS, mat. nº 52914/1, no cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Classe C, Ref. IV, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$41.650,92 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminado: